



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

PROCESSO Nº 35512/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **13 de dezembro de 2023**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11)**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, na fase de Credenciamento, como segue:

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.01.10.302.0017.2233.05.3.3.90.39.12.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 35512/23.

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

PROCESSO Nº 35512/23.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I – Lote 01.**
- b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO.**
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.
- d) Apresentar descrição do lote do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I - Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual**, conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será o valor total estimado anual** que constar na proposta inicial.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor global.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

6.2.2. A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.3. Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

6.2.4. A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

6.2.5. Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

6.2.6. Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2.9. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

6.2.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

6.2.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.13. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3**.

7.3.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.3.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.1.3. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3.3.1. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.4.2. A empresa licitante deverá apresentar licença de funcionamento com validade vigente, perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais e AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

7.4.3. A empresa licitante deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e/ou CRT – Conselho Regional Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA e/ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da mesma junto com os documentos de habilitação ou no ato da assinatura do contrato.

7.4.4. A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

7.4.5. Declaração de montagem e treinamento inclusos, na habilitação;

7.4.6. Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas dos equipamentos, acompanhando a proposta;

7.4.7. Declaração de montagem e treinamento inclusos, na habilitação;

7.4.8. Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas dos equipamentos, acompanhando a proposta;

7.4.9. A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados possuem registros vigentes/em validade no ministério da saúde/ANVISA, acompanhando a proposta;

7.4.10. Declaração sob as penas da lei que o equipamento ofertado atende a todas as exigências do edital na habilitação;

7.4.11. Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais. A empresa licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração contendo número e data de emissão da nota fiscal de aquisição dos equipamentos, que permita a comprovação da origem de aquisição junto ao fornecedor e registro ANVISA;

7.4.12. Apresentar na habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CESTESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte com data de validade em vigência.

7.4.13. Declaração sob as penas da lei que o equipamento ofertado atende a todas as exigências do edital na habilitação;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.5.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.5.4. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.5.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.5.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.5.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.5.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

7.6.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 7 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.6.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.6.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.



SECRETARIA DA SAÚDE

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – **Licitações – Pregão Presencial Nº 266/23**.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da



SECRETARIA DA SAÚDE

peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou



SECRETARIA DA SAÚDE

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CREDENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope **Proposta de Preços**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.



SECRETARIA DA SAÚDE

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1. O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.



SECRETARIA DA SAÚDE

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio



SECRETARIA DA SAÚDE

preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



SECRETARIA DA SAÚDE

ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

23.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar por escrito a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Disponibilizar a estrutura física das unidades de saúde, para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;
- c) As adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos serão providenciadas pelo município;
- d) Transmitir as normas internas, a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- f) Receber as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

- h) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- j) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- k) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

23.2. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) Após a assinatura do contrato, realizar visita técnica em até 03 (três) dias úteis e enviar croquis em até 03 (três) dias úteis com as orientações quanto as adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos listados neste termo, sem custo para o município;
- g) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Atender em até 03 (três) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**
- m) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- n) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- o) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- p) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- q) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- r) A contratada deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma deverá a apresentar, no ato da assinatura do contrato Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e



SECRETARIA DA SAÚDE

baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte com data de validade em vigência.

s) Não será permitida em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações neste termo a outros que não seja a **CONTRATADA**;

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo Dr. Anderson Galdo Rodrigues - Pronto-Socorro Central e Dra. Roberta Barbosa Paula de Menezes - Diretora Médica do Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura.

25. FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO CONTRATO

25.1. Os equipamentos serão entregues e instalados no Pronto Socorro Central estabelecido na Av. Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Vila Margarida e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, estabelecido na Av. Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, cujas entregas deverão ser feitas por meio de Autorização de Serviço.

25.1.1. As instalações dos equipamentos deverão ser feitas nos hospitais acima mencionados.

25.1.2. A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços de forma ininterrupta os insumos, manutenção necessária e contínua ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade, antes, durante e após a sua realização.

25.1.3. Fornecer os equipamentos e insumos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no presente termo de referência.

25.1.4. As manutenções quando necessárias deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

25.2. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Pronto Socorro Central estabelecido na Av. Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Vila Margarida e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, estabelecido na Av. Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, com comunicado de entrega com antecedência mínima de 48



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

(quarenta e oito) horas. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de nota fiscal com natureza compatível, com identificação clara dos equipamentos, assim como número de série de fábrica de cada equipamento.

25.3. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

25.4. Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.5. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

25.6. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

25.6.1. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

25.7. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

25.8. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.9. Este contrato poderá ser **REVOGADO** quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10. Este contrato poderá ser **CANCELADO** quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

25.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações.

25.12. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 29 de novembro de 2023

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR COM IMPRESSÃO, SOFTWARE DE ARMAZENAMENTOS E GESTÃO DE IMAGENS (PACS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA



SECRETARIA DA SAÚDE

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Considerando que o direito à saúde, como direito social, submete-se à plena eficácia do princípio constitucional da continuidade do serviço público essencial, não admitindo, por conta disso, qualquer risco, por mínimo que seja, de interrupção, parcial ou total, de contínua disponibilidade à população, sob pena de grave ilegalidade e improbidade administrativa e, ainda pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter melhor resultado com o menor dispêndio, tanto de recursos físicos como financeiros;

Considerando a Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que o Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura é o equipamento hospitalar de baixa e média complexidade de referência para área continental municipal;

Considerando que o Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura possui 40 leitos ativos SUS e realiza em média 431 internações ao mês;

Considerando que o Pronto Socorro Central é o equipamento de urgência e emergência de referência para área insular municipal;

Considerando que o Pronto Socorro Central realiza em média 66.016 atendimentos ao mês;

Considerando que o Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura realiza em média 1235 e o Pronto Socorro Central realiza em média 4827 exames de Raios-X ao mês;

Considerando que a interrupção dos serviços com tratamento de urgência interfere na boa evolução do tratamento de saúde, põe em risco à saúde do paciente e gera o mau emprego dos recursos públicos, vez que, com o agravamento do problema outros recursos necessitam ser dispendidos no tratamento do paciente, razão pela qual se justifica a solicitação para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR COM IMPRESSÃO, SOFTWARE DE ARMAZENAMENTOS E GESTÃO DE IMAGENS (PACS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, por um período de até 12 (doze) meses.



SECRETARIA DA SAÚDE

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, com diversas vantagens, dentre as quais:

- 1) Permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- 2) A possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 3) Esta opção decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;
- 4) Não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, onde determina que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Justificativa aglutinação de serviços e materiais:

Esse modelo de contratação visa a prestação de serviços com cobertura total de mão de obra e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nas unidades e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e, bem como facilitar a gestão, eficiência e agilidade dos serviços nas unidades de saúde de urgência e emergência.

Justificativa Pregão Presencial

Considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas; para a licitação em tela, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame.

Justifica-se a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica considerando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do serviço, sem prejuízo à competitividade e a segurança da contratação; ademais, considerando, ainda, a possibilidade de que a realização do Pregão na forma Eletrônica poderá acarretar sérios problemas para a administração, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância de um provável vencedor do certame e desinteresse posterior, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra,



SECRETARIA DA SAÚDE

maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física desses, assegurando geralmente, desta forma, a contratação; dessa forma e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além e ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, sem qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	Digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças	02 Digitalizador CR para raios-x; 02 Impressora de alta definição; 02 Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens nos consultórios.	R\$ 37.566,67	R\$ 450.800,04

Relação de equipamentos a serem locados:

02 Digitalizador CR para raios-x com cassetes;

02 Impressora de alta definição com insumos para 2000 impressões mês;

02 Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens nos consultórios.

Descritivo técnico:

02 (dois) Digitalizador de Imagens Radiográficas tipo CR

Monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados); Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do



SECRETARIA DA SAÚDE

tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 75 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor touch screen de no mínimo 23 polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 06 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X; 01 Suporte de parede para armazenamento e organização dos cassetes. Deverá acompanhar no-break.

02 (duas) Impressora de alta definição

Impressora de papel colorida de alta qualidade – tamanho a4. - Velocidade mínima de impressão de 34 impressões coloridas e de 36 impressões PB em A4; Tempo da primeira página de 9 segundos em colorida; Processador 533 MHZ ; Tecnologia de impressão LED; Resolução de 1200 x 600 dpi ; Ciclo de trabalho de até 100.000 impressões/mês; Memória padrão 256 MB; Alimentação de até 630 folhas padrão com gramatura de 64 a 250 g/m2; A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, incluindo papel, toner para 2.000 impressões/mês. A empresa contratada deverá fornecer treinamento de aplicação de operação e suporte local.

02 (dois) Sistema PACS

Armazenamento das imagens geradas da modalidade raios-X; Distribuição WEB ilimitada interna para consultórios ou departamentos. Visualizador HTML nos consultórios com funções básicas de manipulação de imagem (zoom, contraste e brilho, medidas). Busca de exames simplificada nos consultórios por lista dos últimos procedimentos ou nome ou números de identificação ou data do procedimento. Disponibilidade das imagens por 6 meses online; Rotina automática de backup; Implantação do sistema com integração com o CR/DR. Deverá acompanhar no-break; Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo.

Manutenção Preventiva



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, configurações, testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.

As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

A cada visita técnica, o técnico deverá deixar uma via da ordem de serviço na unidade.

Manutenção corretiva

A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar via telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado, caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas úteis após a solicitação.

Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/acesso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 03 horas após a abertura do chamado.

A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos dos equipamentos locados deverá ser de total responsabilidade da Contratada, exceto se for constatado mau uso ou imperícia de manuseio.

A licitante deverá comprovar, na habilitação, através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho,



SECRETARIA DA SAÚDE

devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes.

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se de contratação de serviços, **torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.**

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, entendemos que há prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame.

Neste caso cabe a participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado...”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS



NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL.

REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) A empresa licitante deverá apresentar, na habilitação, licença de funcionamento com validade vigente, perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais e AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

c) A empresa licitante deverá apresentar Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e/ou CRT – Conselho Regional Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA e/ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da mesma junto com os documentos de habilitação ou no ato da assinatura do contrato.

d) A licitante deverá comprovar, na habilitação, através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

- e) Declaração de montagem e treinamento inclusos, na habilitação;
- f) Catálogo ou manual técnico com especificações detalhadas dos equipamentos, acompanhando a proposta;
- g) A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que os produtos ofertados possuem registros vigentes/em validade no ministério da saúde/ANVISA, acompanhando a proposta;
- h) Declaração sob as penas da lei que o equipamento ofertado atende a todas as exigências do edital na habilitação;
- i) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais. A empresa licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração contendo número e data de emissão da nota fiscal de aquisição dos equipamentos, que permita a comprovação da origem de aquisição junto ao fornecedor e registro ANVISA;
- j) Apresentar na habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CESTESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte com data de validade em vigência.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

VIDE EDITAL.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o **contrato**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Serviços.

No ato do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMAS DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÕES OU EMBALAGENS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Os equipamentos serão entregues e instalados no Pronto Socorro Central estabelecido na Av. Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Vila Margarida e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, estabelecido na Av. Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, cujas entregas deverão ser feitas por meio de Autorização de Serviço.

As instalações dos equipamentos deverão ser feitas nos hospitais acima mencionados.

A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços de forma ininterrupta os insumos, manutenção necessária e contínua ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade, antes, durante e após a sua realização.

Fornecer os equipamentos e insumos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no presente termo de referência.

As manutenções quando necessárias deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

11. AMOSTRAS E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Pronto Socorro Central estabelecido na Av. Marechal Cândido da Silva Rondon, nº 425, Vila Margarida e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura, estabelecido na Av. Rua Alfredo Chamas, s/nº, Conjunto Residencial Humaitá, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, com comunicado de entrega com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de nota fiscal com natureza compatível, com identificação clara dos equipamentos, assim como número de série de fábrica de cada equipamento.

13. PRAZOS DE ENTREGA



SECRETARIA DA SAÚDE

O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento, por meio de correio eletrônico.

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar por escrito a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Disponibilizar a estrutura física das unidades de saúde, para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;
- c) As adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos serão providenciadas pelo município;
- d) Transmitir as normas internas, a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- f) Receber as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da **CONTRATANTE**;
- h) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- j) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- k) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.



SECRETARIA DA SAÚDE

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) Após a assinatura do contrato, realizar visita técnica em até 03 (três) dias úteis e enviar croquis em até 03 (três) dias úteis com as orientações quanto as adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos listados neste termo, sem custo para o município;
- g) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) **Atender em até 03 (três) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**



SECRETARIA DA SAÚDE

- m) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- n) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- o) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- p) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- q) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- r) A contratada deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma deverá a apresentar, no ato da assinatura do contrato Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte com data de validade em vigência.
- s) Não será permitida em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações neste termo a outros que não seja a **CONTRATADA**;

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE

Órgão

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa

MAC - Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 100%

18. FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais do contrato serão: Dr. Anderson Galdo Rodrigues - Pronto-Socorro Central e Dra. Roberta Barbosa Paula de Menezes - Diretora Médica do Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/23
Processo Licitatório Nº 35512/23
Pregão Presencial Nº 266/23

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dr^a. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX - XX, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO
02	Digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos	02 Digitalizador CR para raios-x; 02 Impressora de alta definição;



SECRETARIA DA SAÚDE

	e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças	02 Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens nos consultórios.
--	---	---

Relação de equipamentos a serem locados:

02 Digitalizador CR para raios-x com cassetes;

02 Impressora de alta definição com insumos para 2000 impressões mês;

02 Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens nos consultórios.

Descritivo técnico:

02 (dois) Digitalizador de Imagens Radiográficas tipo CR

Monocassete de digitalização de imagens para radiologia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo três tamanhos: 18x24 cm, 24x30 cm e 35x43 cm (ou tamanhos aproximados); Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 75 cassetes por hora no tamanho 35x43 cm; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Console com processador Core i3 (superior ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou maior; Monitor touch screen de no mínimo 23 polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 04 cassetes com placa de fósforo 24x30 cm para Raios X; 06 cassetes com placa de fósforo 35x43 cm para Raios X; 01 Suporte de parede para armazenamento e organização dos cassetes. Deverá acompanhar no-break.

02 (duas) Impressora de alta definição



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Impressora de papel colorida de alta qualidade – tamanho a4. - Velocidade mínima de impressão de 34 impressões coloridas e de 36 impressões PB em A4; Tempo da primeira página de 9 segundos em colorida; Processador 533 MHZ ; Tecnologia de impressão LED; Resolução de 1200 x 600 dpi ; Ciclo de trabalho de até 100.000 impressões/mês; Memória padrão 256 MB; Alimentação de até 630 folhas padrão com gramatura de 64 a 250 g/m2; A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, incluindo papel, toner para 2.000 impressões/mês. A empresa contratada deverá fornecer treinamento de aplicação de operação e suporte local.

02 (dois) Sistema PACS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exigências

Manutenção Preventiva

As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, configurações, testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.

As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

A cada visita técnica, o técnico deverá deixar uma via da ordem de serviço na unidade.

Manutenção corretiva

A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar via telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado, caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas úteis após a solicitação.

Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/acesso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 03 horas após a abertura do chamado.

A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente de todos dos equipamentos locados deverá ser de total responsabilidade da Contratada, exceto se for constatado mau uso ou imperícia de manuseio.

A licitante deverá comprovar, na habilitação, através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b) Disponibilizar a estrutura física das unidades de saúde, para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso;
- c) As adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos serão providenciadas pelo município;
- d) Transmitir as normas internas, a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- f) Receber as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da **CONTRATANTE**;
- h) Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- j) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- k) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da empresa **CONTRATADA**

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- d) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes ao objeto, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- e) Transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- f) Após a assinatura do contrato, realizar visita técnica em até 03 (três) dias úteis e enviar croquis em até 03 (três) dias úteis com as orientações quanto as adequações estruturais e elétricas necessárias para a instalação dos equipamentos listados neste termo, sem custo para o município;
- g) O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) **Atender em até 03 (três) horas, os chamados para correção de funcionalidade dos equipamentos, a contar da hora do chamado. Caso não seja possível a manutenção corretiva imediata, a empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição incontinenti do equipamento (back up), até que o mesmo esteja em perfeito funcionamento novamente;**
- m) Disponibilizar profissional especializado (comprovado documentalmente), após assinatura do contrato, para realizar treinamento prévio aos profissionais da Unidade para manuseio dos equipamentos (caso necessário);
- n) Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: As normas e especificações constantes neste Termo, As normas da ABNT, ANVISA, INMETRO, conforme especificações e necessidades de cada equipamento; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- o) Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- p) Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- q) A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- r) A contratada deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma deverá a apresentar, no ato da assinatura do contrato Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB, para





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEXTO: Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativada Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As **Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

PARÁGRAFO OITAVO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/23 até XX/XX/24, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários nº. 02.18.02.18.01.10.302.0017.2233.05.3.3.90.39.12. Fonte de Recurso: MAC.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato bem como faturamento por parte de terceiros. A fusão, cisão ou incorporação apenas serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____ (indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **locação de, digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Hospital do Vicentino da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 266/23 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **35512/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. Declaro sob as penas da lei, que, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº
8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças	01 Digitalizador CR para raios-x; 01 Impressora laser de alta definição; 01 Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens nos consultórios	R\$	R\$

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____,
localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá com
pessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveis em
Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) ____, CNPJ Nº ____, sediada (o)
____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

____, ____ de ____ de 2023

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35512/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/23

Pregão Presencial Nº 266/23

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **locação de digitalizador de Imagens radiográficas tipo CR com impressão, software de armazenamentos e gestão de imagens (PACS), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças**, para o Pronto Socorro Central e Hospital Dr. Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações constantes deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2023

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero do Contrato– AS)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AS)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 35512/23

Folha nº _____

- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ